

PROJETO DE LEI Nº 1.917, DE 2015

Dispõe sobre a portabilidade da conta de luz, as concessões de geração de energia elétrica e a comercialização de energia elétrica, altera as Leis n. 12.783, de 11 de janeiro de 2013, 10.848, de 15 de março de 2004, 10.847, de 15 de março de 2004, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Medida Provisória n. 2.227, de 4 de setembro de 2001, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 1.917 de 2015:

IV Revogação dos §§ 1º-A, 1º-B e 1º-C, do art. 26, da Lei nº 9.427/96. ”

JUSTIFICAÇÃO

Uma questão que merece análise é a falta de isonomia entre as fontes de geração, em que às Centrais Eólicas (EOL) e Solares Fotovoltaicas (FV) é permitido construir parques adjacentes e burlar a potência máxima para fins de obtenção de desconto. Trata-se de um mecanismo maléfico para a eficiência do setor, em que se onera mais os consumidores em razão da intermitência e da utilização dos sistemas de transmissão muito acima do benefício a que fariam jus.

Nestes termos, propõe-se que as fontes eólicas e solares sejam obstadas de receber benefícios regulatórios caso o conjunto de parques adjacentes ultrapassem o máximo permitido. Ademais, deve ser introduzida a cobrança de royalties de 10% (dez por cento) sobre o faturamento bruto de Centrais Eólicas (EOL) e Solares Fotovoltaicas (FV).

Em uma economia de mercado em que os geradores competem entre si no mercado livre e no mercado regulado, a competição tem que ocorrer em igualdade de condições, inclusive na tributação e na cobrança de taxas, tributos, encargos, compensações e royalties, sempre de forma isonômica entre os agentes. Atualmente as fontes de geração eólica e solares trazem maior conteúdo importado,

uma série de custos e problemas técnicos que tem sido transferido para térmicas e hidrelétricas.

As usinas hidrelétricas não consomem recursos naturais, como a água, pois a geração se dá pelo aproveitamento da passagem da água em seu caminho inevitável em direção ao mar – aonde vão se tornar impróprias para o consumo humano – para gerar energia, mas, contudo, arcam pelo pagamento da UBP e CFURH, enquanto as usinas solares consomem água na limpeza de suas placas e as usinas eólicas bloqueiam o vento, afetam a polinização, matam pássaros, usinas térmicas a biomassa consomem água no resfriamento de suas caldeiras, tem um impacto significativo desde a lavoura da cana até a produção de energia, e térmicas fósseis tem um impacto ambiental extremo desde a produção do petróleo até sua queima na usina, e mesmo não pagam nenhuma taxa de compensação ou pelo uso do recurso natural.

Ademais, as eólicas e solares se desenvolveram a partir do PROINFA de 2001, tendo desfrutado de subsídios que hoje têm trazidos sérios problemas para economia diante do exorbitante preço da tarifa de energia elétrica. Tais fontes já atingiram a maturidade plena, sendo necessário a eliminação dos subsídios e instituição do pagamento de royalties para que tais modalidades de geração se igualem à geração hidrelétrica.

Sala da Comissão,

Deputado BOHN GASS

PT/RS